

LEI Nº 1020/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

“Altera a lei 899/21, inclui o §1º no artigo 2º e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, aprova e o prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

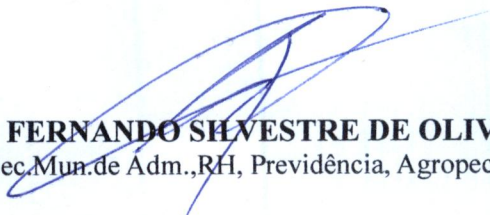
Art. 1º. Fica inserido o §1º no artigo 2º da Lei 899/21, com a seguinte redação:

“§1º - Fica declarado o loteamento do caput do artigo 2º como ZONA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, nos termos da Lei 6.766/79.”

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias Esta Lei Complementar entram em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA,
Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março do ano de 2024.


CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
(Prefeito Municipal)


FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA
(Sec.Mun.de Adm.,RH, Previdência, Agropecuária)